



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MARIANO MORO – RS

---

Projeto de Lei n.º 100/2023

de 15 de fevereiro de 2023

**Reajusta o subsídio dos ocupantes de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2022 à 12/2022 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo INPC (IBGE).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Giovana Teresinha Rossarola**  
Vereadora Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## MARIANO MORO – RS

---

### **Justificativa ao Projeto de Lei n.º 100/2023**

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo estender ao subsídio dos cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) e Secretários Municipais o reajuste concedido aos servidores municipais.

O percentual de reajuste é de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2022 à 12/2022 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo INPC (IBGE).

O índice eleito relativo a revisão geral anual foi equitativo ao concedido aos servidores municipais, e sobre os quais entendemos melhor representar a realidade local.

Assim é que submetemos a análise deste Plenário o presente Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

**Giovana Teresinha Rossarola**  
Vereadora Presidente